

PORTARIA Nº 652/2016/PRES TRE-GO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, incisos XX e XXXIX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.448/2015, tendo em vista a indicação do MM. Juiz Eleitoral contida no PAD nº 9197/2016, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, com efeitos a contar de 01/12/2016, a servidora requisitada, VERA LÚCIA RODRIGUES PIQUIÁ, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da 028ª Zona Eleitoral, com sede no município de Águas Lindas/GO

Art. 2º Designar, com efeitos a contar de 01/12/2016, a servidora requisitada, JOANA ALBERTINA DA SILVA MOTA, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da 028ª Zona Eleitoral, com sede em Águas Lindas/GO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Goiânia, 06 de dezembro de 2016.

Desª. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO

Comunicados

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 3/2016 - CONCURSO DE REMOÇÃO N. 3/2016**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 3/2016 – CONCURSO DE REMOÇÃO N. 3/2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final referente ao Concurso de Remoção n. 3/2016, conforme previsto no item 7.1 do Edital de Concurso de Remoção n. 3, de 1º.10.2016 (PAD n. 007210/2016).

DETERMINA que a presente remoção produza efeitos a partir de 9 de janeiro de 2017, à exceção das seguintes Zonas Eleitorais: 079ª (Fazenda Nova – GO); 085ª (Crixás – GO); 086ª (Itaguaru – GO); 123ª (Alvorada do Norte – GO); 128ª (Acreúna – GO); 130ª (Minaçu – GO) e 131ª (Padre Bernardo – GO), cujos respectivos Técnicos Judiciários ou Analistas deverão aguardar a chegada de novos servidores nomeados ou via Concurso de Remoção n. 2/2016 ou 3/2016, conforme o caso

DETERMINA que somente nas Zonas Eleitorais nas quais se deverá aguardar a chegada de servidores via Concurso de Remoção n. 2/2016 e 3/2016, e nas demais em que o outro servidor efetivo da Zona Eleitoral se encontre de férias ou no gozo de outro afastamento, caso haja a anuência do juiz e comprovação da regularidade do serviço cartorário, poderá haver a designação de servidor requisitado para ocupar a Chefia de Cartório, com o devido ateste de que o indicado possui a experiência necessária e, desse modo, concretizar-se a remoção dos servidores classificados, não devendo essa possibilidade ser aplicada às Zonas Eleitorais em que o servidor deva aguardar o exercício de novos servidores via concurso público.

DETERMINA que nas Zonas Eleitorais onde tanto o Analista Judiciário quanto o Técnico Judiciário foram contemplados no concurso de remoção, um dos servidores deverá aguardar o exercício de novos servidores, conforme avença entre ambos. Em caso de discordância, será aplicado o critério da antiguidade no TRE-GO e, em caso de empate, deverão ser adotados os demais critérios constantes no item 5.2 do Edital de Remoção n. 3/2016.

DETERMINA, ainda, que os aprovados observem o prazo prescrito no art. 30 da Resolução TRE-GO n. 219, de 2.12.2013, sob pena de ficarem impedidos de se inscrever nos concursos de remoção vindouros, pelo prazo de três (3) anos.

E, POR FIM, que os envolvidos no certame observem suas datas de movimentação de modo que as Zonas Eleitorais não fiquem desprovidas de servidor. Publique-se, anote-se e expeçam-se os atos de lotação.

Goiânia, 9 de dezembro de 2016.

Des. Kisleu Dias Maciel Filho

Presidente

A LISTA DOS APROVADOS SEGUE ANEXA.

Despachos

EXTRATO N. 265/2016

PROTOCOLO Nº 22.525/2012 – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 142-29.2012.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA-GO